



REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Saúde

Requerente: Laila Maria Alves Giota

Data: 13/01/2023

JUSTIFICATIVA:

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média	VALOR TOTAL
1	Rateio das despesas do consorcio CISMENPAR referente a realização de transporte sanitário macrorregional de passageiros (PACIENTES), de PORECATU para CURITIBA.	SERV/MÊS	40	R\$ 149,51			R\$ 149,51	R\$ 5.980,40
							TOTAL	R\$ 5.980,40

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA

Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria

Responsável pela descrição do objeto: Laila Maria Alves Giota

Responsável pela pesquisa de preço: Laila Maria Alves Giota

Fiscal do Contrato: Laila Maria Alves Giota

Garantia: 12 meses

Vigência do Contrato: 12 meses

Responsável pela Pesquisa de Preços

Fiscal do Contrato

Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: _____

Tipo de recurso: ()

() Próprio

(X) Convênio

Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em, ___/___/___

Reserva de Saldo: _____

Desdobramento: _____

Programa _____

Secretária de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, ___/___/___

Prefeito

Recebi em, ___/___/___

Comissão de Licitação

011600



PORTARIA Nº 231/2022

NOMEAR PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, a partir desta data, para atuar como **Pregoeiro Oficial** em licitações no âmbito da Prefeitura do Município de Porecatu, o servidor:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablicio Gonçalves - oficial	Administração	12.418.805-9/PR

Artigo 2º - NOMEAR para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Porecatu, os servidores:

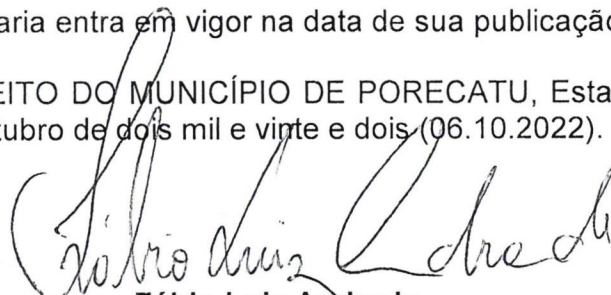
NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Maximino França Cordeiro Junior	Fazenda	8.265.367-8/PR
Vanessa Cristina Gama Santos Lima	Fazenda	12.573.826-5/PR
Eduardo Dias Noronha	Fazenda	8.911.670-8/PR

Artigo 3º - Ficando a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sob a presidência do primeiro, assim constituída:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablicio Gonçalves	Administração	12.418.805-9/PR
Maximino França Cordeiro Junior	Fazenda	8.265.367-8/PR
Eduardo Dias Noronha	Administração	8.911.670-8/PR
Vanessa Cristina Gama Santos Lima	Fazenda	12.573.826-5/PR

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (06.10.2022).


Fábio Luiz Andrade
Prefeito

00000

00.10.22

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Porecatu

Nr. da Reserva de Saldo: 00008

- CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 11 SECRETARIA DE SAUDE Cod.Reduzido
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 170
Dotacao: 103010200.2.042.3371.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	76.615,96
Valor Reservado	R\$	5.980,40
Saldo Atual	R\$	70.635,56

Transporte CISMEPAR.

Porecatu ,16.01.

00001

COLOCAR TIMBRE DO MUNICIPIO

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº .../2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..../2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXX E O
CISMEPAR, REFERENTE AO PROGRAMA
0.004, CÓDIGO 2.407, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE XXXXXX**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XXXX nº XXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.XXXX e CPF/MF sob nº.XXXXXX e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob nº.00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone (43) 3371-0800, neste ato representada pelo seu Presidente, MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, inscrito no CPF nº 499.494.979-49 e RG nº 3.639.237-1, residente e domiciliado à Rua. Davi Cipriano de Abreu nº 888 na cidade de Alvorada do Sul-PR, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO** tem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei de Licitação, Lei nº 11.107/05 de consórcios públicos, Lei nº 9.897/1995 de concessão e permissão da prestação de serviços públicos e cláusula 119 a 121 do Contrato de Consórcio CISMEPAR e as demais legislações aplicáveis à espécie.

1.2. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados ao **transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes) para Curitiba**, incluindo ainda os serviços adicionais de traslado do paciente dentro da cidade de Curitiba e Região Metropolitana, disponibilização de um local de apoio no perímetro urbano de Curitiba para que o paciente possa ficar e fornecimento de lanches, nos termos da Resolução nº 324 e 325 de 29 de Julho de 2022 (PLACIC e PAA), do Programa Apoio ao Transporte Sanitário Macrorregional de Pacientes, **conforme os destinos a seguir:**

- LONDRINA

- CAMBÉ

000003

COLOCAR TIMBRE DO MUNICIPIO

- ROLÂNDIA
- ASSAÍ
- PORECATU

ITEM	ORI/DESTINO	UNIDADE	CAB./ CAMA
01	Londrina/Curitiba	Unidade	Convencional
02	Curitiba/Londrina	Unidade	Convencional
03	Londrina/Curitiba	Unidade	Cabine/cama
04	Curitiba/Londrina	Unidade	Cabine/cama
05	Cambé/Curitiba	Unidade	Convencional
06	Curitiba/Cambé	Unidade	Convencional
07	Rolândia/Curitiba	Unidade	Convencional
08	Curitiba/Rolândia	Unidade	Convencional
11	Porecatu/Curitiba	Unidade	Convencional
12	Curitiba/Porecatu	Unidade	Convencional

“Verificar a origem e o destino do seu município, retirar o que não utilizar”

PARAGRAFO ÚNICO:

O CONTRATADO irá instaurar as licitações, chamamentos públicos ou Inexigibilidade de Licitação para contratação de pessoas jurídicas que prestem os serviços/entrega de objeto descrito no programa supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente contrato é o valor global de R\$ _____ (xxxxxxxxxx reais), especificado conforme tabela acima.

3.2. O pagamento será realizado na conta bancária do CISMENPAR, Agência: 2755-3, Conta: 10.8365-1, no Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA: DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Na prestação de serviços, o CISMENPAR deverá:

000004

COLOCAR TIMBRE DO MUNICIPIO

- I. Realizar a contratação por meio de licitação ou chamamento público de empresas para prestação de serviços de transporte rodoviário dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS pertencentes aos municípios consorciados ao CISMEPAR que necessitam de tratamento fora do domicílio;
- II. Verificar se os serviços estão sendo prestados por meio de transporte de paciente na rodoviária ou terminais dos municípios de Londrina, Cambé, Rolândia, Assaí e Porecatu para destinar os usuários a cidade de Curitiba-PR;
- VII. Executar diretamente ou indiretamente estudos junto com os municípios consorciados, projetos objetivando o adequado funcionamento dos serviços e o pleno atendimento dos usuários, observados os limites da lei;
- VIII. Exigir transporte adequado para agendamentos dos pacientes em tratamento fora de domicílio;
- IX. Exigir que o faturamento da empresa contratada por meio de licitação seja encaminhado para o município CONTRATANTE para que haja a análise devida dos pacientes que utilizaram o serviço;
- X. Exigir que o faturamento do CONTRATANTE chegue no prazo previsto neste instrumento, devidamente autenticado pelo município;
- XI. Exigir que os pacientes tenham acesso ao lanche e um local de apoio, desde que esteja previsto no contrato de prestação de serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

5.1. A concessão de serviços pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários do SUS, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e generalidade, nos termos abaixo a seguir:

- I. Instaurar os processos administrativos licitatórios e de Chamamento Público para os programas previsto neste contrato;
- II. Cumprir os princípios administrativos no processo licitatório e no contrato;
- III. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas;
- IV. Prestar os serviços durante a vigência deste contrato;
- V. Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade e custo;
- VI. Prestar os esclarecimentos quando solicitados;
- VII. Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
- VIII. Exigir serviço adequado aos usuários do SUS;
- IX. Estabelecer o direito da pessoa em ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento;
- X. Solicitar aos prestadores atendimento ágil, com tecnologia e local apropriado;
- XI. Analisar se os serviços estão sendo prestados conforme objeto deste contrato;

005005

COLOCAR TIMBRE DO MUNICIPIO

- XII. Não realizar cobrança dos usuários;
- XIII. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- XIV. Fiscalizar os repasses financeiros do contratante, bem como suspender os serviços quando houver inadimplência após 30 (trinta) dias de atraso;
- XV. Recolher qualquer ônus de natureza fiscal retido sob as notas fiscais da pessoa jurídica credenciada referente aos serviços prestados.
- XVI. Dar transparência na gestão econômica financeira de cada serviço realizados por meio dos Programas da cláusula 2.1;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- I. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato, observado o teto financeiro estabelecido no contrato de credenciamento;
- II. A Fiscalização das atividades deste contrato é de responsabilidade do MUNICIPIO CONTRATADO e será executada em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- III. Realizar os agendamentos junto a empresa contratada dos pacientes que utilizarem o tratamento fora de domicílio;
- IV. Notificar a contrata por quaisquer irregularidades da contratada;
- V. Pagar o valor constante conforme a utilização dos serviços.
- V. Realizar o pagamento na data prevista neste contrato referente a utilização dos serviços de tratamento fora de domicílio;
- VI. Realizar a fiscalização do faturamento encaminhado pelo prestador de serviço;
- VII. Encaminhar o faturamento devidamente autenticado e conferido ao CONTRATADO para pagamento;

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços serão contratados pelo CISMENPAR e disponibilizados aos usuários do SUS dos municípios consorciados que deverão:

- I. Receber serviço adequado;
- II. Receber do MUNICÍPIO e do CISMENPAR informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- III. Prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- IV. Regulação de forma eficaz e condizente com a classificação de risco de cada usuário;
- V. Utilizar toda proteção necessária para evitar acidente automobilístico;

00:1104

COLOCAR TIMBRE DO MUNICIPIO

- V. Acesso ao prontuário médico, bem como a resultados dos exames realizados das clínicas credenciadas junto ao CISMEPAR;
- VI. Sigilo aos prontuários médicos e resultado de exames, exceto por determinações judiciais e solicitação por ele mesmo ou representante com procuração;
- VII. Resguardo dos documentos pela Lei LGPD.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº****Fonte**, em conformidade com o Plano de Aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA EMISSÃO DE NOTAS, PAGAMENTOS E REAJUSTE

9.1. As notas serão emitidas pelo CONTRATADO mediante apresentação de faturamento pelo município CONTRATANTE, sendo os relatórios de tratamento fora de domicílio, devidamente conferidos e atestados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

9.2. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do termo de contrato de prestação de serviços e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

9.3. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE de acordo com a realização dos serviços, em até **10 (dez) dias** corridos após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a seguinte documentação: relação nominal dos prestadores de serviços, certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União (unificada com o INSS), Certidão de Regularidade junto ao FGTS.

9.4. Vencido o prazo estabelecido no item 7.3 e não efetuado o pagamento, os valores serão atualizados monetariamente, em observância ao que dispõe o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

9.5. O Município se obriga a pagar somente o valor referente aos serviços efetivamente prestados, nos termos do objeto deste Contrato.

9.6. Os preços dos serviços contratados pelo consórcio poderão ser reajustados pelo município por meio dos índices nacionais após o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da data de assinatura do contrato por meio de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE AO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos dos serviços serão realizados pelo CONTRATANTE de forma total, nos seguintes termos:

- I. O município contratante pagará somente pelos serviços que utilizarem;

000.007

COLOCAR TIMBRE DO MUNICIPIO

II. Os pagamentos serão realizados conforme o faturamento de serviços, com descrição dos pacientes que realizaram o tratamento fora de domicílio;

III. Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nos casos evidenciados a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

IV. É obrigação do município adimplir com os serviços prestados aos seus usuários em até **10 (dez) dias** corridos após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a seguinte documentação: relação nominal dos pacientes que utilizaram os serviços, certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União (unificada com o INSS), Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

V. Caso o município não realize o pagamento em até 30 (trinta) dias do vencimento, haverá suspensão das atividades desenvolvidas pelo consórcio para a Contratada, nos termos da Cláusula 121 do Contrato de Consórcio;

VI. O Contratante e o Contratado não serão responsáveis pelos ônus fiscais e comerciais e passivos da empresa ganhadora ou credenciada que prestará os serviços;

VII. O Contratante e o Contratado responderão subsidiariamente por qualquer infortúnio contratual.

PARAGRAFO ÚNICO:

Para execução do pagamento o CONTRATADO deverá apresentarão CONTRATANTE, como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS;

b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. A fiscalização periódica da execução dos serviços cabe ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO, nos seguintes termos:

I. O CONTRATANTE comunicará o CONTRATADO quando ocorrer qualquer irregularidade na prestação de serviço dos usuários do município;

II. O CONTRATADO notificará o prestador de serviço ou a empresa contratada para que preste esclarecimento sobre a irregularidade formulada pelo município;

0051108

COLOCAR TIMBRE DO MUNICÍPIO

III. O CONTRATADO poderá notificar, desde que haja solicitação do CONTRATANTE, para esclarecimentos e fiscalização das execuções dos serviços, das instalações e modo, levando ao conhecimento do município, por escrito, qualquer regularidade sanada;

IV. O CONTRATANTE poderá fiscalizar a empresa contratada pelo CISMEPAR, podendo ser realizada in loco ou por meio de notificação, solicitando esclarecimentos sobre o meio de transporte que o serviço será realizado;

V. O fiscal de contrato do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido se houver inadimplência por mais de 90 (noventa) dias, e também nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

- a) – Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE;
- b) – Pelo cancelamento da participação do Programa.
- c) – Inadimplência de cláusula contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO

13.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorrerem alterações, mediante termo aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1 O CONTRATANTE poderá receber penalidades, quando:

Suspensão:

I. Deixar de realizar os pagamentos dos serviços prestados por mais de 30 (trinta) dias do vencimento;

II. Deixar de elaborar o Contrato até 31 de Janeiro do ano subsequente;

Multa:

III. Em caso de rescisão contratual e posterior inadimplência, o CISMEPAR poderá cobrar multa de até 50% sobre o débito inadimplido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

005009

006009

COLOCAR TIMBRE DO MUNICIPIO

15.1. As partes declaram-se cientes de que a execução do objeto deste Contrato poderá envolver o tratamento de dados pessoais, e se obrigam a cumprir e fazer cumprir integralmente as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) e da Lei do Marco Civil da Internet no Brasil (Lei Federal n.º 12.965/2014), relativamente a todos os dados pessoais, sensíveis ou não (doravante denominados simplesmente “dados pessoais” ou “dados”), a que, em decorrência deste Contrato, tiver acesso, com o objetivo de preservar a privacidade, a autodeterminação informativa, a intimidade, a honra e a imagem do titular dos dados.

15.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais do representante da CONTRATADA, tais como nome completo, número do CPF, RG, endereço residencial e/ou comercial e assinatura.

15.3. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, ressalvado a exigência da publicidade na administração pública direta e indireta, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de, que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Londrina/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município/PR, ____ de _____ de 2023.

Prefeito do MUNICIPIO

**Presidente Cismepar
CISMEPAR**

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Nome:

Nome:

CPF n.º

CPF n.º

003.010



PARECER JURÍDICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 06/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 02/2023 (artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/1993).

INTERESSADO: Secretaria de Saúde

OBJETO: Rateio das despesas do consorcio Cismepar referente a realização de transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes), Porecatu/Curitiba.

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que:

Art. 37. omissis;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convenio de cooperação...";(...)

A Lei Federal 11.107/05, prevê ainda:

R

003012



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU ESTADO
DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II – nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

É sabido e concebido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta, através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, a Constituição Federal, em seu art. 241, criou a possibilidade da transferência da responsabilidade de execução dos serviços públicos de um ente federado para outro estabelecendo que a União, os Estados o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada dos serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços pessoal e bens essenciais à

000013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU ESTADO
DO PARANÁ
PROCURADORIA JURÍDICA

continuidade dos serviços transferidos (vide também art. 256 da Constituição Estadual).

O inciso supracitado foi acrescentado pela Lei de Consórcio nº 11.107 de 6 de abril de 2005. Em seu art. 17, introduz no texto da Lei 8.666/93 mais uma hipótese de dispensa de licitação, a ser viabilizada quando o ente da Federação, no caso o Município, estiver participando de programa de prestação de serviço público em contrato de consórcio público ou de convenio de cooperação.

Este artigo 241 foi regulamentado pela Lei 11.107/2005 e pelo Decreto 6.017/2007.

DECRETO 6.017/2007

Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666, de 1993.

Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de programa deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração.

Diante disso, nosso parecer é no sentido que pode ser perfeitamente possível a celebração de Contrato de Programa entre o Município e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR** por dispensa de licitação nos termos do que dispõem o art. 32 do Decreto 6.017/2007 e 24, XXVI da Lei 8.666/93.

Este é o nosso parecer.

Porecatu, 01 de fevereiro de 2023.

LIELTO VALERIO PADOVAN
OAB/PR 57.286

000014



Procedimento administrativo nº 06/2023
Dispensa de licitação nº 02/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Rateio das despesas do consorcio Cismepar referente a realização de transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes), de Porecatu para Curitiba.

VALOR: R\$ 5.980,40 (Cinco mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.103010200.2.042.3371.70.00.00

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 01 de fevereiro de 2023.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

000015

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldemar Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:B2EE1DD0

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023

Procedimento administrativo nº 05/2023
Dispensa de licitação nº 01/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Rateio das despesas do Consorcio entre os entes Consorciados nos termos do artigo 8º da lei nº 11.107/05 e é oriundo da adesão ao Consorciado ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, ratificado pela Lei Municipal nº 1.933 de 22 de março de 2022.

VALOR: R\$ 185.784,12 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
11.01.103010200.2.042.3371.70.00.00

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 1 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D7ED208B

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

Procedimento administrativo nº 06/2023
Dispensa de licitação nº 02/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Rateio das despesas do consorcio Cismepar referente a realização de transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes), de Porecatu para Curitiba.

VALOR: R\$ 5.980,40 (Cinco mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
11.01.103010200.2.042.3371.70.00.00

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 01 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:4A61BB19

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

Procedimento administrativo nº 008/2023
Dispensa de licitação nº 03/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de placas de trânsito.

VALOR: R\$ 16.275,00 (dezesesseis mil duzentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 01 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:10C7D206

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

Procedimento administrativo nº 17/2023
Dispensa de licitação nº 04/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do gerador do hospital municipal

VALOR: R\$ 16.340,00 (Dezesesseis mil trezentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 01 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1BE2151A

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
01/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 31 de janeiro de 2023, que declarou inexigível a Contratação de empresa para prestação de serviços, referente as festividades do município de Porecatu-PR, que serão realizadas nos dias 17/02/2023 à 21/02/2023; nos dias 06/07/2023, 09/07/2023 e 16/07/2023 e no dia 08/12/2023, fica autorizada a contratação da empresa R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 45.692.139/0001-81, Contratação por um período de 9 (nove) dias, no valor total de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), através das dotações orçamentárias 09.02.133920180.2.038.3390.39.00.00 . Fundamentação legal: Art. 25º,III, da Lei 8.666/1993

Publique-se.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos um dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (01-02-2023).

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:157405DE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2023


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	6		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Rateio de despesas do consorcio Cismepar referente a realização do transporte sanitário macroregional de passageiros (pacientes), de Porecatu a Curitiba.		
Dotação Orçamentária*	1101103010200204233717000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.980,40		
Data Publicação Termo ratificação	07/02/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	v		
Há cota de participação para EPP/ME?	v		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	v		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	v		
Percentual de participação:	0,00		

 Data Cancelamento

 CPF: 9295738977 ([Logout](#))

00:017



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2023

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2028 – 6 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ATA DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CISMEPAR MANDATO 2023/2024.....	1
TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE CISMEPAR.....	5
TERMO DE POSSE DO VICE-PRESIDENTE CISMEPAR.....	6

ATA DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CISMEPAR MANDATO 2023/2024



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

1 **ATA DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-**
2 **PRESIDENTE DO CISMEPAR MANDATO 2023/2024**
3 Aos dezesesseis dias do mês de dezembro do ano de dois e vinte e dois, às nove horas e trinta
4 minutos, no auditório do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema -
5 CISMEPAR, localizado na Travessa Goiânia, cento e cinquenta e dois – Londrina PR, realizou-se
6 a Assembleia para Eleição do Presidente e Vice-Presidente - biênio dois mil e vinte e três/dois mil
7 e vinte e quatro, presidida pelo Sr. Marcos Antonio Voltarelli, Presidente do Consórcio, conforme
8 dispõe a cláusula cinquenta e oito e seguintes do Contrato de Consórcio Público. Após verificar-se
9 que o *quórum* necessário havia sido atingido, uma vez que se encontravam presentes dezoito
10 prefeitos e dois vice-prefeitos com procuração, conforme parágrafo terceiro da cláusula vinte e
11 sete do Contrato de Consórcio, o Sr. Marcos declarou abertos os trabalhos. O Sr. Marcos agradeceu
12 a presença dos seus pares e informou que atendendo ao pedido do Prefeito de Porecatu, Sr. Fabio,
13 que não pode estar presencialmente na assembleia, por motivo de isolamento domiciliar decorrente
14 do Covid-dezenove, abrirá uma sala virtual para sua participação, como também para o Prefeito
15 de Cambé, Sr. Conrado, que por força maior não pode comparecer presencialmente. Dando
16 sequência, informou que após o encerramento do prazo para apresentação de “chapas” para
17 concorrer à Presidente e Vice-Presidente do Consórcio, constatou que existia apenas uma chapa
18 inscrita. Formada pelos Prefeitos de Alvorada do Sul/PR e Florestópolis/PR, respectivamente, o
19 Sr. Marcos Antonio Voltarelli e o Sr. Onício de Souza, que apresentaram sua candidatura para
20 Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. O Presidente do Consórcio propôs aos presentes a
21 eleição por aclamação, conforme dispõe a cláusula sessenta e quatro do Contrato de Consórcio
22 Público. **Os prefeitos e vice-prefeitos presentes aclamaram, então, os senhores Marcos**
23 **Antonio Voltarelli, Prefeito de Alvorada do Sul/PR e o Sr. Onício de Souza, Prefeito de**
24 **Florestópolis/PR, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do CISMEPAR, para o**
25 **biênio dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro.** O Presidente eleito agradeceu a confiança
26 de seus pares, afirmando que o seu trabalho e deliberações serão realizadas com a ajuda de toda
27 Assembleia de Prefeitos, disse estar aberto ao diálogo. O Vice-Presidente eleito também proferiu
28 palavras de elogio ao trabalho realizado por todos os envolvidos e agradeceu ao consórcio pelo
29 apoio os municípios consorciados. Assim, foram agraciados com uma salva de palmas. O
30 Presidente Sr. Marcos Antonio Voltarelli informou que a posse será realizada em janeiro de dois
31 mil e vinte e três. Na sequência, seguindo o disposto nas Cláusula quarenta e três do Contrato de
32 Consórcio Público, passou-se à eleição dos membros (municípios) do Conselho Fiscal. Após
33 deliberação dos presentes, o **CONSELHO FISCAL** ficou com a seguinte composição: Membros
34 Titulares os municípios de Alvorada do Sul, Londrina, Pitangueiras, Jaguapitã e Cambé, os quais
35 indicarão, oportunamente, os nomes de seus representantes; Membros Suplentes, os municípios de
36 Bela Vista do Paraíso, Tamarana, Centenário do Sul, Prado Ferreira e Guaraci, os quais indicarão,
37 oportunamente, os nomes dos seus representantes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr.
38 Marcos Antonio Voltarelli, agradeceu mais uma vez a todos pela presença e colaboração e deu por
39 encerrados os trabalhos. E eu, Simone da S. O. Oussaki, *secretária Ad hoc*, lavrei a presente Ata
40 que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes no Sistema Eletrônico de Informações –
41 SEI, disponibilizada nesta data às quatorze horas. Tendo sua publicação no site do Cismepar em
42 até cinco dias úteis e o arquivo de áudio e/ou vídeo desta assembleia fica disponível para consulta
43 aos interessados, sob guarda da diretoria executiva.

	MUNICÍPIO	NOME	ASSINATURA
1	ALVORADA DO SUL	Marcos Antonio Voltarelli	

ATA DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CISMEPAR MANDATO 2023/2024

Página 1 de 2

202018



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SC1 de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DIEGO AUGUSTO BUFFALO GOMES
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2023

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2028 - 6 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

2	ASSAÍ	Michel Angelo Bontempo	
3	BEIA VISTA DO PARAÍSO	Fabricio Pastore	
4	CAMBÉ	Conrado Angelo Scheller	
5	CENTENÁRIO DO SUL	Melquiades Tavian Junior	
6	FLORESTÓPOLIS	Onicio de Souza	
7	GUARACI	Sidnei Dezoti	
8	IBIPORÃ	José Maria Ferreira	
9	JAGUAPITÃ	Gerson Luiz Marcato	
10	JATAIZINHO	Wilson Fernandes	
11	LONDRINA	Marcelo Belinati Martins	
12	LUPIONÓPOLIS	Antonio Peloso Filho	
13	MIRASELVA	João Marcos Ferrer (Procuração)	
14	PITANGUEIRAS	Samuel Teixeira	
15	PORECATU	Fábio Luiz Andrade	
16	PRADO FERREIRA	Maria Edna de Andrade	
17	PRIMEIRO DE MAIO	Bruna de Oliveira Casanova	
18	ROLÂNDIA	Ailton Aparecido Maistro	
19	SERTANÓPOLIS	Ana Ruth Secco	
20	TAMARANA	João Batista Pereira (Procuração)	

44

ATA DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CISMEPAR MANDATO 2023/2024

Página 2 de 2

00:019



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DIEGO AUGUSTO BUFFALO GOMES
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2023

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2028 - 6 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

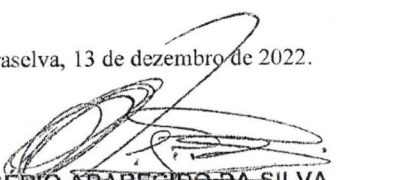
PROCURAÇÃO

OUTURGANTE: Prefeito Municipal de Miraselva - PR, Sr. **ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5/PR., inscrito no CPF/MF sob nº. 648.886.069-00, residente no município de Miraselva – PR;

OUTORGADO: Vice Prefeito Municipal de Miraselva - PR, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº. 3.870.229-7/PR., inscrito no CPF/MF sob nº. 365.867.819-49, residente no município de Miraselva – PR;

PODERES: Amplos e gerais poderes para representar o outorgante na Assembleia Geral de Eleição de Presidente e Vice-Presidente, bem como Assembleia Ordinária do Consórcio Intermunicipal do Médio Paranapanema – CISMEPAR, a ser realizada na data de 16/12/2022, podendo para tanto dito procurador realizar todos os atos necessários ao desempenho desta outorga, em especial, realizar a votação para presidente do Cismepar, nos termos do Contrato de Consórcio.

Miraselva, 13 de dezembro de 2022.


ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito do Município de Miraselva - PR

Travessa Goiânia, 152 – CEP: 86020-170 – Londrina-PR – Fone: (43) 3371-0800
www.cismepar.org.br

005020



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **DIEGO AUGUSTO BUFFALO GOMES** O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2023

ANO: IX

EDIÇÃO N°: 2028 - 6 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LUZIA HARUE SUZUKAWA BRASILEIRA, PREFEITA MUNICIPAL, SOLTEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n° 864.405.009-53, residente na Izaltino José Silvestre, n° 643, Centro, na cidade de Tamarana, estado do Paraná com CEP n° 86.125-000

OUTORGADO: JOÃO BATISTA PEREIRA BRASILEIRO, VICE-PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO CIVIL, portador da cédula de identidade RG n° 1.606.467, emitida pela SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 281.613.199-87, residente na Izaltino José Silvestre, n° 643, Centro, na cidade de Tamarana, estado do Paraná com CEP n° 86.125-000, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar, requerer, assinar papéis e documentos, concordar ou não com o que se faça necessário em máxima à Assembléia Geral do CONSELHO DE PREFEITOS DO CISMENPAR, que realizar-se-á em forma presencial às 09.00hrs da data de 16 de dezembro de 2022.

Tamarana/PR, 15 de dezembro de 2022

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Rua Izaltino José Silvestre, n° 643, Centro, CEP 86.125-000 - Tamarana PR - (F3) 3333-1505
Página 1 de 1



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DIEGO AUGUSTO BUFFALO GOMES
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2023

ANO: IX

EDIÇÃO N°: 2028 - 6 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE CISMEPAR



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE CISMEPAR

Aos dois dias do mês de janeiro de 2023, o Sr. Marcos Antonio Voltarelli – Prefeito de Alvorada do Sul-PR, portador do CPF n° 499.494.979-49, tendo sido eleito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema na Assembleia realizada em 16 de dezembro de 2022, toma posse como Presidente do CISMEPAR para o mandato 2023/2024, opondo sua assinatura abaixo.

Londrina, 02 de janeiro de 2023.

Marcos Antonio Voltarelli
 Prefeito Municipal de Alvorada do Sul
 Presidente do CISMEPAR

Travessa Goiânia, 152 – CEP 86020-170 – Londrina-PR – Fone: (43)3371-0800
www.cismepar.org.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DIEGO AUGUSTO BUFFALO GOMES
 O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO MÉDIO PARANAPANEMA

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE JANEIRO DE 2023

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2028 - 6 Pág.(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE POSSE DO VICE-PRESIDENTE CISMEDPAR

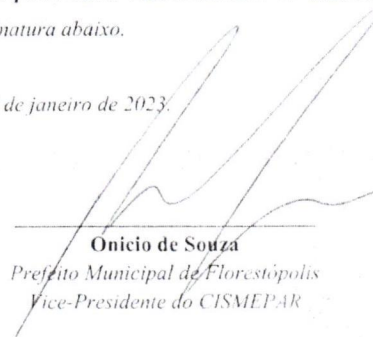


Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

TERMO DE POSSE DO VICE-PRESIDENTE CISMEDPAR

Aos dois dias do mês de janeiro de 2023, o Sr. Onício de Souza, Prefeito de Florestópolis-PR, portador do CPF nº 023.700.329-52, tendo sido eleito Vice-Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema na Assembleia realizada em 16 de dezembro de 2022, toma posse como Vice-Presidente do CISMEDPAR para o mandato 2023/2024, opondo sua assinatura abaixo.

Londrina, 02 de janeiro de 2023.


Onício de Souza
Prefeito Municipal de Florestópolis
Vice-Presidente do CISMEDPAR

Travessa Goiânia, 152 - CEP 86020-170 - Londrina-PR - Fone: (43)3371-6800
www.cismepar.org.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por DIEGO AUGUSTO BUFFALO GOMES
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.cismepar.org.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.445.188/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/1995
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CISMEPAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)		
LOGRADOURO TV GOIANIA	NÚMERO 152	COMPLEMENTO *****
CEP 86.020-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE LONDRINA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/11/2022 às 08:49:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

005024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.445.188/0001-81

Certidão n°: 953170/2023

Expedição: 09/01/2023, às 15:52:02

Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.445.188/0001-81, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.445.188/0001-81

Certidão n°: 953170/2023

Expedição: 09/01/2023, às 15:52:02

Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.445.188/0001-81, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029053251-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.445.188/0001-81**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

00:027



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

LIBERAÇÃO DE EMISSÃO DA CERTIDÃO

CNPJ: 00.445.188/0001-81

Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA

Liberação concedida na PGFN com as seguintes informações:

Débito n. 37570098-6. Decisão judicial proferida nos autos n. 50296758220214047001. Dossiê n. 10906.194996/2021-06.

Processo Dossiê: 10906.194996/2021-06

Tipo da certidão escolhida: Positiva com Efeitos de Negativa

Data da Liberação: 16/01/2023

Data de Validade: 15/02/2023

Este documento não tem validade de Certidão PGFN/RFB.

000028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 3043900 / 2022

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA

CPF/CNPJ: 00.445.188/0001-81

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 02 de setembro de 2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

3ZX0ZD0Ta0XD

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

00:020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.445.188/0001-81
Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA
Endereço: TRAV GOIANIA 152 / PIETRARROIA / LONDRINA / PR / 86020-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2023 a 05/02/2023

Certificação Número: 2023010700401411569575

Informação obtida em 09/01/2023 15:48:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO
MÉDIO PARANAPANEMA

DESPACHO ADMINISTRATIVO

CISMEPAR-UGCC - Nº 497 /2022

Para

Departamento de Contabilidade

Sr. Thiago Augusto Xavier dos Santos

Prezado Senhor,

**Assunto: SOLICITAÇÃO PARECER CONTÁBIL REAJUSTE CONTRATUAL
VIAÇÃO GARCIA LTDA.**

Tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº093/2020**, firmado em 19/11/2020, por mais um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 19/11/2022 a 19/11/2023, com a empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA - CNPJ sob o nº. 78.586.674/0001-07**, através do Pregão Presencial de nº **047/2020**, solicitamos Parecer Contábil em relação ao índice e cálculo de reajuste dos valores contratuais, conforme previsto na Cláusula Décima do contrato em epígrafe:

10.1. Os preços dos serviços serão reajustados anualmente, tomando-se por o IPCA, publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

10.2. Os preços (item 10.1) poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da data de assinatura do contrato, tomando por base o IPCA acumulado até a data da sua última publicação pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, com aplicação da seguinte fórmula:

$$P_r = P_i (\text{IPCA})$$

Sendo:

P_r = é o preço reajustado.

P_i = é o preço inicial do Termo.

IPCA = é o índice acumulado do IPCA.

00:03

10.3. Caso o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) seja extinto pelo IBGE, será utilizado o índice substituto na aplicação do item 10.2.

Tabela contendo os valores no período de 19/11/2021 a 19/11/2022.

Item	Serviços	Valor unitário
01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO LONDRINA/CURITIBA (CONVENCIONAL) + Serviços Adicionais	R\$ 112,80
02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO CURITIBA/LONDRINA (CONVENCIONAL) + Serviços Adicionais	R\$112,80
03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO LONDRINA/CURITIBA (CABINE CAMA) + Serviços Adicionais	R\$ 266,72
04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO CURITIBA/LONDRINA (CABINE CAMA) + Serviços Adicionais	R\$ 266,72
07	TRANSPORTE RODOVIÁRIO CAMBÉ/CURITIBA (CONVENCIONAL) + Serviços Adicionais	R\$ 118,26
08	TRANSPORTE RODOVIÁRIO CURITIBA/CAMBÉ (CONVENCIONAL) + Serviços Adicionais	R\$ 118,26
09	TRANSPORTE RODOVIÁRIO ROLÂNDIA/CURITIBA (CONVENCIONAL) + Serviços Adicionais	R\$ 114,81
10	TRANSPORTE RODOVIÁRIO CURITIBA/ROLÂNDIA (CONVENCIONAL) + Serviços Adicionais	R\$ 114,81
11	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	R\$ 140,42

00103

	PORECATU/CURITIBA (CONVENCIONAL) + Serviços Adicionais	
12	TRANSPORTE RODOVIÁRIO CURITIBA/PORECATU (CONVENCIONAL) + Serviços Adicionais	R\$ 140,42

Tabela contendo os valores no período de 19/11/2022 a 19/11/2023.

Item	Serviços	Valor unitário
01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO LONDRINA/CURITIBA (CONVENCIONAL) + Serviços Adicionais	R\$ 120,10
02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO CURITIBA/LONDRINA (CONVENCIONAL) + Serviços Adicionais	R\$ 120,10
03	TRANSPORTE RODOVIÁRIO LONDRINA/CURITIBA (CABINE CAMA) + Serviços Adicionais	R\$ 283,98
04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO CURITIBA/LONDRINA (CABINE CAMA) + Serviços Adicionais	R\$ 283,98
07	TRANSPORTE RODOVIÁRIO CAMBÉ/CURITIBA (CONVENCIONAL) + Serviços Adicionais	R\$ 125,91
08	TRANSPORTE RODOVIÁRIO CURITIBA/CAMBÉ (CONVENCIONAL) + Serviços Adicionais	R\$ 125,91
09	TRANSPORTE RODOVIÁRIO ROLÂNDIA/CURITIBA (CONVENCIONAL) + Serviços Adicionais	R\$ 122,24
10	TRANSPORTE RODOVIÁRIO CURITIBA/ROLÂNDIA (CONVENCIONAL) + Serviços Adicionais	R\$ 122,24
11	TRANSPORTE RODOVIÁRIO PORECATU/CURITIBA (CONVENCIONAL) + Serviços Adicionais	R\$ 149,51
		001.033

12	TRANSPORTE RODOVIÁRIO CURITIBA/PORECATU (CONVENCIONAL) + Serviços Adicionais	R\$ 149,51
----	---	------------

Tabela contendo o valor total do Contrato no período de 19/11/2021 a 19/11/2022.

ITEM	TRANSPORTE RODOVIÁRIO ORIGEM/DESTINO	SERVIÇOS ADICIONAIS
01	LONDRINA/CURITIBA (CONVENCIONAL)	Translado, Local de Apoio e Lanche
02	CURITIBA/LONDRINA (CONVENCIONAL)	Translado, Local de Apoio e Lanche
03	LONDRINA/CURITIBA (CABINE CAMA)	Translado, Local de Apoio e Lanche
04	CURITIBA/LONDRINA (CABINE CAMA)	Translado, Local de Apoio e Lanche
07	CAMBÉ/CURITIBA (CONVENCIONAL)	Translado, Local de Apoio e Lanche
08	CURITIBA/CAMBÉ (CONVENCIONAL)	Translado, Local de Apoio e Lanche
09	ROLÂNDIA/CURITIBA (CONVENCIONAL)	Translado, Local de Apoio e Lanche
10	CURITIBA/ROLÂNDIA (CONVENCIONAL)	Translado, Local de Apoio e Lanche
11	PORECATU/CURITIBA (CONVENCIONAL)	Translado, Local de Apoio e Lanche
12	CURITIBA/PORECATU (CONVENCIONAL)	Translado, Local de Apoio e Lanche

Tabela contendo o valor total do Contrato no período de 19/11/2022 a 19/11/2023.

ITEM	TRANSPORTE RODOVIÁRIO ORIGEM/DESTINO	SERVIÇOS ADICIONAIS
01	LONDRINA/CURITIBA (CONVENCIONAL)	Translado, Local de Apoio e Lanche

9034

02	CURITIBA/LONDRINA	(CONVENCIONAL)	Translado, Local de Apoio e Lanche
03	LONDRINA/CURITIBA	(CABINE CAMA)	Translado, Local de Apoio e Lanche
04	CURITIBA/LONDRINA	(CABINE CAMA)	Translado, Local de Apoio e Lanche
07	CAMBÉ/CURITIBA	(CONVENCIONAL)	Translado, Local de Apoio e Lanche
08	CURITIBA/CAMBÉ	(CONVENCIONAL)	Translado, Local de Apoio e Lanche
09	ROLÂNDIA/CURITIBA	(CONVENCIONAL)	Translado, Local de Apoio e Lanche
10	CURITIBA/ROLÂNDIA	(CONVENCIONAL)	Translado, Local de Apoio e Lanche
11	PORECATU/CURITIBA	(CONVENCIONAL)	Translado, Local de Apoio e Lanche
12	CURITIBA/PORECATU	(CONVENCIONAL)	Translado, Local de Apoio e Lanche

Obs.: O índice de inflação **IPCA** acumulado dos últimos 12 (doze) meses a partir do mês da última prorrogação de prazo do contrato ocorreu em **Outubro/ 2022** é no percentual de **6,47%**.

Portanto, de acordo com a Instrução Normativa nº 005/2018, solicito a revisão e/ou ratificação por esta Unidade quanto ao índice aplicado e os valores apurados em demonstrativo, para prosseguirmos ao processo de reajuste.

Atenciosamente,

Londrina, 17 de novembro de 2022.

00:035

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Cesar Benevenuto**, Gestor(a) de Contrato, em 17/11/2022, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2.



de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9007160** e o código CRC **B8A78768**.

Referência: Processo nº 81.001775/2022-63

SEI nº 9007160

9007160



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANEMA**

CPF/CNPJ: **00.445.188/0001-81**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:58:16 do dia 23/01/2023 , com validade até o dia 22/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Fjw2ophjVVtrxrkHN6y

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 06/2023, dispensa de licitação nº 02/2023, que tem por objeto **Rateio das despesas do consorcio Cismepar referente a realização de transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes), de Porecatu para Curitiba**, no valor de R\$ 5.980,40 (Cinco mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos), com a dotação orçamentária 11.01.103010200.2.042.3371.70.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEDIO PARANAPANEMA**, CNPJ nº 00.445.188/0001-81, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Porecatu, 06 de fevereiro de 2023.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal

Publique-se.

Porecatu, 06 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5C56634B

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 06/2023, dispensa de licitação nº 02/2023, que tem por objeto **Ratificação das despesas do consórcio Cismepar referente a realização de transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes), de Porecatu para Curitiba**, no valor de R\$ 5.980,40 (Cinco mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos), com a dotação orçamentária 11.01.103010200.2.042.3371.70.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEDIO PARANAPANEMA**, CNPJ nº **00.445.188/0001-81**, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 06 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3507385F

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 08/2023, dispensa de licitação nº 03/2023, que tem por objeto **Aquisição de placas de trânsito**, no valor de R\$ 16.275,00 (dezesseis mil duzentos e setenta e cinco reais), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, **CARLOS ALBERTO XAVIER 62085166920**, CNPJ nº **18.414.372/0001-20**, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 06 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:9D87D1E89

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 17/2023, dispensa de licitação nº 04/2023, que tem por objeto **Contratação de empresa para manutenção do gerador do hospital municipal**, no valor de R\$ 16.340,00 (Dezesseis mil trezentos e quarenta reais), com a dotação orçamentária 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, **RETIFICADORA TIETE LTDA**, CNPJ nº **73.645.160/0001-61**, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 06 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:AC1103AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2023

Inexigibilidade nº 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, referente a realização das festividades do Município de Porecatu-PR, que será realizado durante o calendário anual de eventos, tendo infraestrutura de materiais para as atividades exercidas.

Contratada: R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 45.692.139/0001-81.

Valor: R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), referente ao item (1).

Dotação orçamentária:

09.02.133920180.2.038-33.90.39.00.00-1148

Data de Assinatura: 06/02/2023.

Vigência: 06/02/2023 até a data 31/12/2023 meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B1DAE71E8

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023

Procedimento administrativo nº 22/2023

Dispensa de licitação nº 07/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.236.285,78 (hum milhão duzentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).



PREFEITURA DE
PORECATU

Secretaria Municipal de
Saúde

CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E O
CISMEPAR, REFERENTE AO PROGRAMA
0.004, CÓDIGO 2.407, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Arilda Batista de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 3.755.858-3 SSP/PR e CPF nº 520.254.629-72, solteira, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Antônio Vieira Neto, casa, centro, 07, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado CONTRATANTE e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob nº.00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone (43) 3371-0800, neste ato representada pelo seu Presidente, MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, inscrito no CPF nº 499.494.979-49 e RG nº 3.639.237-1, residente e domiciliado à Rua. Davi Cipriano de Abreu nº 888 na cidade de Alvorada do Sul-PR, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO** tem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei de Licitação, Lei nº 11.107/05 de consórcios públicos, Lei nº 9.897/1995 de concessão e permissão da prestação de serviços públicos e cláusula 119 a 121 do Contrato de Consórcio CISMEPAR e as demais legislações aplicáveis à espécie.

1.2. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

FABIO LUIZ ANDRADE:00
441119913

Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.02.07
13:02:12 -03'00"

Endereço: Rua Iguaçu nº 1.327 Bairro: Jardim Alto da Boa Vista CEP: 86160-000
Município - UF: Porecatu – PR Telefone:(43) 3623.3140 Email:saudeporecatu@gmail.com

00: 040



2.1. O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados **ao transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes) para Curitiba**, incluindo ainda os serviços adicionais de traslado do paciente dentro da cidade de Curitiba e Região Metropolitana, disponibilização de um local de apoio no perímetro urbano de Curitiba para que o paciente possa ficar e fornecimento de lanches, nos termos da Resolução nº 324 e 325 de 29 de Julho de 2022 (PLACIC e PAA), do Programa Apoio ao Transporte Sanitário Macrorregional de Pacientes, **conforme os destinos a seguir:**

- LONDRINA
- CAMBÉ
- ROLÂNDIA
- ASSAÍ
- PORECATU

ITEM	ORI/DESTINO	UNIDADE	CAB./ CAMA
01	Porecatu/Curitiba	Unidade	Convencional
02	Curitiba/Porecatu	Unidade	Convencional

PARAGRAFO ÚNICO:

O CONTRATADO irá instaurar as licitações, chamamentos públicos ou Inexigibilidade de Licitação para contratação de pessoas jurídicas que prestem os serviços/entrega de objeto descrito no programa supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente contrato é o valor global de R\$ 5.980,40 (cinco mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos), especificado conforme tabela acima.

3.2. O pagamento será realizado na conta bancária do CISMEPAR, Agência: 2755-3, Conta: 10.8365-1, no Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA: DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Na prestação de serviços, o CISMEPAR deverá:



- I. Realizar a contratação por meio de licitação ou chamamento público de empresas para prestação de serviços de transporte rodoviário dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS pertencentes aos municípios consorciados ao CISMEPAR que necessitam de tratamento fora do domicílio;
- II. Verificar se os serviços estão sendo prestados por meio de transporte de paciente na rodoviária ou terminais dos municípios de Londrina, Cambé, Rolândia, Assaí e Porecatu para destinar os usuários a cidade de Curitiba-PR;
- VII. Executar diretamente ou indiretamente estudos junto com os municípios consorciados, projetos objetivando o adequado funcionamento dos serviços e o pleno atendimento dos usuários, observados os limites da lei;
- VIII. Exigir transporte adequado para agendamentos dos pacientes em tratamento fora de domicílio;
- IX. Exigir que o faturamento da empresa contratada por meio de licitação seja encaminhado para o município CONTRATANTE para que haja a análise devida dos pacientes que utilizaram o serviço;
- X. Exigir que o faturamento do CONTRATANTE chegue no prazo previsto neste instrumento, devidamente autenticado pelo município;
- XI. Exigir que os pacientes tenham acesso ao lanche e um local de apoio, desde que esteja previsto no contrato de prestação de serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

5.1. A concessão de serviços pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários do SUS, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e generalidade, nos termos abaixo a seguir:

- I. Instaurar os processos administrativos licitatórios e de Chamamento Público para os programas previsto neste contrato;
- II. Cumprir os princípios administrativos no processo licitatório e no contrato;
- III. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas;
- IV. Prestar os serviços durante a vigência deste contrato;
- V. Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade e custo;
- VI. Prestar os esclarecimentos quando solicitados;
- VII. Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
- VIII. Exigir serviço adequado aos usuários do SUS;

FABIO LUIZ
ANDRADE:00
441119913

Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Dados: 2023.02.07
13:02:50 -03'00'



- IX. Estabelecer o direito da pessoa em ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento;
- X. Solicitar aos prestadores atendimento ágil, com tecnologia e local apropriado;
- XI. Analisar se os serviços estão sendo prestados conforme objeto deste contrato;
- XII. Não realizar cobrança dos usuários;
- XIII. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- XIV. Fiscalizar os repasses financeiros do contratante, bem como suspender os serviços quando houver inadimplência após 30 (trinta) dias de atraso;
- XV. Recolher qualquer ônus de natureza fiscal retido sob as notas fiscais da pessoa jurídica credenciada referente aos serviços prestados.
- XVI. Dar transparência na gestão econômica financeira de cada serviço realizados por meio dos Programas da cláusula 2.1;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato, observado o teto financeiro estabelecido no contrato de credenciamento;
- II.
- III. A Fiscalização das atividades deste contrato é de responsabilidade do MUNICÍPIO CONTRATADO e será executada em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- IV. Realizar os agendamentos junto a empresa contratada dos pacientes que utilizarem o tratamento fora de domicílio;
- V. Notificar a contrata por quaisquer irregularidades da contratada;
- VI. Pagar o valor constante conforme a utilização dos serviços.
- V. Realizar o pagamento na data prevista neste contrato referente a utilização dos serviços de tratamento fora de domicílio;
- VII. Realizar a fiscalização do faturamento encaminhado pelo prestador de serviço;
- VIII. Encaminhar o faturamento devidamente autenticado e conferido ao CONTRATADO para pagamento;

FABIO LUIZ ANDRADE:0
0441119913
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:0441119913
Dados: 2023.02.07 13:03:08-03'00"



PREFEITURA DE
PORECATU

Secretaria Municipal de
Saúde

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão contratados pelo CISMENPAR e disponibilizados aos usuários do SUS dos municípios consorciados que deverão:

- I. Receber serviço adequado;
- II. Receber do MUNICÍPIO e do CISMENPAR informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- III. Prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- IV. Regulação de forma eficaz e condizente com a classificação de risco da cada usuário;
- V. Utilizar toda proteção necessária para evitar acidente automobilístico;
- V. Acesso ao prontuário médico, bem como a resultados dos exames realizados das clínicas credenciadas junto ao CISMENPAR;
- VI. Sigilo aos prontuários médicos e resultado de exames, exceto por determinações judiciais e solicitação por ele mesmo ou representante com procuração;
- VII. Resguardo dos documentos pela Lei LGPD.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº. 103010200.2.042.3371.70.00.00, Fonte 11.01** em conformidade com o Plano de Aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EMISSÃO DE NOTAS, PAGAMENTOS E REAJUSTE

7.1. As notas serão emitidas pelo CONTRATADO mediante apresentação de faturamento pelo município CONTRATANTE, sendo os relatórios de tratamento fora de domicílio, devidamente conferidos e atestados pela autoridade competente da CONTRATANTE.

7.2. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do termo de contrato de prestação de serviços e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE de acordo com a realização dos serviços, em até **10 (dez) dias** corridos após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a seguinte documentação: relação nominal dos prestadores de serviços, certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União (unificada com o INSS), Certidão de Regularidade junto ao FGTS.

FABIO LUIZ
ANDRADE:0
0441119913

Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:0044111991
3
Dados: 2023.02.07
13:03:37 -03'00"

Endereço: Rua Iguaçu nº 1.327 Bairro: Jardim Alto da Boa Vista CEP: 86160-000
Município - UF: Porecatu – PR Telefone:(43) 3623.3140 Email:saudeporecatu@gmail.com

00: 114



7.4. Vencido o prazo estabelecido no item 7.3 e não efetuado o pagamento, os valores serão atualizados monetariamente, em observância ao que dispõe o artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

7.5. O Município se obriga a pagar somente o valor referente aos serviços efetivamente prestados, nos termos do objeto deste Contrato.

7.6. Os preços dos serviços contratados pelo consórcio poderão ser reajustados pelo município por meio dos índices nacionais após o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da data de assinatura do contrato por meio de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE AO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos dos serviços serão realizados pelo CONTRATANTE de forma total, nos seguintes termos:

I. O município contratante pagará somente pelos serviços que utilizarem;

II. Os pagamentos serão realizados conforme o faturamento de serviços, com descrição dos pacientes que realizaram o tratamento fora de domicílio;

III. Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nos casos evidenciados a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

IV. É obrigação do município adimplir com os serviços prestados aos seus usuários em até **10 (dez) dias** corridos após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a seguinte documentação: relação nominal dos pacientes que utilizaram os serviços, certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União (unificada com o INSS), Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

V. Caso o município não realize o pagamento em até 30 (trinta) dias do vencimento, haverá suspensão das atividades desenvolvidas pelo consórcio para a Contratada, nos termos da Cláusula 121 do Contrato de Consórcio;

VI. O Contratante e o Contratado não serão responsáveis pelos ônus fiscais e comerciais e passivos da empresa ganhadora ou credenciada que prestará os serviços;

VII. O Contratante e o Contratado responderão subsidiariamente por qualquer infortúnio contratual.

FABIO LUIZ
ANDRADE:0
0441119913

Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:0041119913
Data: 2023.02.07
13:03:59 -03'00'



**PREFEITURA DE
PORECATU**

Secretaria Municipal de
Saúde

PARAGRAFO ÚNICO:

Para execução do pagamento o CONTRATADO deverá apresentarão CONTRATANTE, como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

9.1. A fiscalização periódica da execução dos serviços cabe ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO, nos seguintes termos:

I. O CONTRATANTE comunicará o CONTRATADO quando ocorrer qualquer irregularidade na prestação de serviço dos usuários do município;

II. O CONTRATADO notificará o prestador de serviço ou a empresa contratada para que preste esclarecimento sobre a irregularidade formulada pelo município;

III. O CONTRATADO poderá notificar, desde que haja solicitação do CONTRATANTE, para esclarecimentos e fiscalização das execuções dos serviços, das instalações e modo, levando ao conhecimento do município, por escrito, qualquer regularidade sanada;

IV. O CONTRATANTE poderá fiscalizar a empresa contratada pelo CISMENPAR, podendo ser realizada in loco ou por meio de notificação, solicitando esclarecimentos sobre o meio de transporte que o serviço será realizado;

V. O fiscal de contrato do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido se houver inadimplência por mais de 90 (noventa) dias, e também nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

- a) – Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE;

FABIO LUIZ ANDRADE:0
0441119913
Assinado de forma digital
por FABIO LUIZ
ANDRADE:00441119913
Data: 2023.03.07
13:04:22 -03'00'

Endereço: Rua Iguaçu nº 1.327 Bairro: Jardim Alto da Boa Vista CEP: 86160-000
Município - UF: Porecatu – PR Telefone:(43) 3623.3140 Email:saudeporecatu@gmail.com

00:114w



PREFEITURA DE
PORECATU

Secretaria Municipal de
Saúde

- b) – Pelo cancelamento da participação do Programa.
- c) – Inadimplência de cláusula contratual

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO

11.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorrerem alterações, mediante termo aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

12.1 O CONTRATANTE poderá receber penalidades, quando:

Suspensão:

I. Deixar de realizar os pagamentos dos serviços prestados por mais de 30 (trinta) dias do vencimento;

II. Deixar de elaborar o Contrato até 31 de Janeiro do ano subsequente;

Multa:

III. Em caso de rescisão contratual e posterior inadimplência, o CISMENPAR poderá cobrar multa de até 50% sobre o débito inadimplido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes declaram-se cientes de que a execução do objeto deste Contrato poderá envolver o tratamento de dados pessoais, e se obrigam a cumprir e fazer cumprir integralmente as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) e da Lei do Marco Civil da Internet no Brasil (Lei Federal n.º 12.965/2014), relativamente a todos os dados pessoais, sensíveis ou não (doravante denominados simplesmente “dados pessoais” ou “dados”), a que, em decorrência deste Contrato, tiver acesso, com o objetivo de preservar a privacidade, a autodeterminação informativa, a intimidade, a honra e a imagem do titular dos dados.

13.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais do representante da CONTRATADA, tais como nome completo, número do CPF, RG, endereço residencial e/ou comercial e assinatura.

13.3. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na

FABIO LUIZ
ANDRADE:0
0441119913

Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:0441119913
Dados: 2023.02.07
13:04:48 -03'00'

Endereço: Rua Iguaçu n° 1.327 Bairro: Jardim Alto da Boa Vista CEP: 86160-000
Município - UF: Porecatu – PR Telefone:(43) 3623.3140 Email:saudeporecatu@gmail.com

00.1147



PREFEITURA DE
PORECATU

Secretaria Municipal de
Saúde

legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, ressalvado a exigência da publicidade na administração pública direta e indireta, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de, que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Londrina/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porecatu/PR, 07 de fevereiro de 2023.

FABIO LUIZ
ANDRADE:0
0441119913

Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ
ANDRADE:0044111991
3
Dados: 2023.02.07
13:05:41 -03'00'

Fabio Luiz Andrade

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO
VOLTARELLI:49949
497949

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
VOLTARELLI:49949497949
Dados: 2023.02.14 11:35:17
-03'00'

**Presidente Cismepar
CISMEPAR**

Testemunhas:

1 - DIEGO AUGUSTO
 BUFFALO
Nome: GOMES:0393013
CPF n°8980

Assinado de forma
digital por DIEGO
AUGUSTO BUFFALO
GOMES:03930138980
Dados: 2023.02.13
09:09:54 -03'00'

2 - _____
Nome:
CPF n°

ALEX TENAN
Presidente
Câmara Municipal de Porecatu

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:FAEC5DE2

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 19/2023, dispensa de licitação nº 05/2023, que tem por objeto **Impressão eletrônica a laser colorido de 6.500 carnês de IPTU, para o exercício de 2023**, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), com a dotação orçamentária 06.02.041230150.2.021.3390.39.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, **TECMICRO DIGITAL LTDA**, CNPJ nº **18.076.904/0001-66**, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 07 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:C32617DE

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 21/2023, dispensa de licitação nº 06/2023, que tem por objeto **Aquisição de Scanner e computador**, no valor de R\$ 16.949,60 (Dezesseis mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos.), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.4490.52.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, **F DOS SANTOS CLARO**, CNPJ nº **24.341.782/0001-90**, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 07 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:BA1A34F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2023

Dispensa nº 01/2023

Objeto: Prestação de serviços complementares para contratação de pessoas jurídicas que prestem serviços odontológicos especializados ambulatoriais.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA CNPJ 00.445.188/0001-81

Valor: R\$ 185.784,12 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)

Dotação orçamentária: 11.01.103010200.2.042.3371.70.00.00

Data de Assinatura: 07/02/2023.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D329D149

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2023

Dispensa nº 02/2023

Objeto: Rateio das despesas do consorcio Cismepar referente a realização de transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes), de Porecatu a Curitiba.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA CNPJ 00.445.188/0001-81

Valor: R\$ 5.980,40 (cinco mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos)

Dotação orçamentária: 11.01.103010200.2.042.3371.70.00.00

Data de Assinatura: 07/02/2023.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:82F85E9A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2023

Dispensa nº 03/2023

Objeto: Serviços de confecção e instalação de placas indicativas.

Contratada: Carlos Alberto Xavier 62085166920 CNPJ 18.414.372/0001-20

Valor: R\$ 16.275,00 (dezesseis mil duzentos e setenta e cinco reais)

Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00

Data de Assinatura: 07/02/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:34D66189

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 05/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05/2023